



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

EDITAL 4/2022 - URU-GPPGE/CP-URUAÇU/IFG

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Chamada Pública dos Programas de Assistência Estudantil em Caráter Universal para o ano de 2022

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Uruaçu, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de Caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG, instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 - e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro, previstos na PAE.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa **Integrado Integral Alimentação**, Programa **Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência** e o Programa **Restaurante Estudantil**, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, **independente da sua situação socioeconômica**.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa N° 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021).

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integrado Integral Alimentação, EJA Permanência e Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim**.

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Integrado Integral	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de	R\$ 120,00

Alimentação	alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.	
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral e EJA.	

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 09 parcelas.

2.4.1 O Programa **Integrado Integral Alimentação** será concedido universalmente **nos câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento**, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na modalidade EJA.

2.4.2 O Programa **EJA Permanência** será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio **na modalidade EJA**.

2.4.3 O Programa **Restaurante Estudantil** será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da **oferta de refeições**.

2.4.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

2.5 Das Inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o **questionário de caracterização socioeconômica** constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e realizar a inscrição no Programa de Auxílio Financeiro do qual está apto a ser contemplado pela PAE.

2.5.3 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.5.4 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.5.5 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).

2.5.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.7 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- Concluir o curso;
- Trancar ou cancelar matrícula;
- Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);

h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Geppex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Geppex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Uruaçu, 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

(Assinado Eletronicamente)

Andreia Alves do Prado

Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR - CD2 - CP-URUACU**, em 03/03/2022 13:00:45.
- **Eloisa Aparecida da Silva Ávila, GERENTE - CD4 - URU-GPPGE**, em 03/03/2022 10:00:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251810

Código de Autenticação: e4600ec311



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000

(62) 3357-8186 (ramal: 8186)